

EDITAL Nº 85/2017

----- **DR. JOSÉ LUÍS GASPAR JORGE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE:**-----

----- **TORNA PÚBLICO**, para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 56º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- **QUE**, em 24 de maio de 2017, proferiu o seguinte despacho: -----

“Assunto: “Delegação e subdelegação do exercício de competências – Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.”

Por meu despacho de 24/10/2013, foram delegadas e subdelegas no Exm.º Senhor Vice-Presidente, Professor Doutor Jorge Magalhães Mendes, competências nas áreas do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território.

Sucede que, por motivos de saúde e, neste momento ainda sem informação certa sobre o período da ausência do Senhor Vice-Presidente e enquanto a mesma perdurar, importa assegurar o bom e regular funcionamento dos serviços do Urbanismo, em particular garantir a tramitação procedimental a correr termos pela Divisão de Planeamento e Gestão do Território (DPGT).

Assim, enquanto subsistir o impedimento em causa, **delego e subdelego na Exma. Senhora Chefe da DPGT, Arqt.ª Cláudia Manuel Sousa Montenegro Soares**, as competências que a seguir vão indicadas:

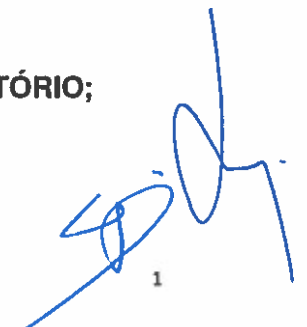
II

Assim, nos termos das disposições conjugadas do artigo 38.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12/9, e artigos 44.º e 47.º ambos do CPA,

DECIDO delegar na Exm.ª Senhora Chefe da DPGT, o exercício das competências relativas às áreas que a seguir vão indicadas:

- URBANISMO, PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO;

Assim, DELEGO



1

Nos termos do **Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE)**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual,
DELEGO:

1.

Artigo 11.º - Saneamento e apreciação liminar:

n.º 1 – Decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação apresentados no âmbito do RJUE;

n.º 2 – Despacho de aperfeiçoamento do pedido;

n.º 7 – Suspensão do procedimento até que o órgão ou tribunal competente se pronunciem, notificando o requerente desse ato, agora por via publicação do DL 4/2015, nos termos do artigo 38.º, n.º 1 do CPA;

Artigo 13.º - Proceder a consulta às entidades exteriores ao Município;

Artigo 15.º - Consultas no âmbito do procedimento de informação prévia;

Artigo 66.º - Certificar o cumprimento dos requisitos legais em termos de propriedade horizontal;

Artigo 79.º,

n.º 2 – A comunicação da cassação do alvará ou a admissão de comunicação prévia à conservatória do registo predial.

Artigo 117.º, n.º 1 – Proceder à liquidação das taxas, em conformidade com o regulamento aprovado pela Assembleia Municipal.

2.

Ainda nos termos do RJUE,

SUBDELEGO a competência:

Artigo 8.º, n.º 2 – A direção e instrução do procedimento.

- Publicite-se, nos termos e para os efeitos do estatuído no artigo 56.º, n.º 1, Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos lugares de estilo, intranet do Município e na página eletrónica oficial do Município.

- Baixe ao DAG para tratamento subsequente." -----

----- Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo, intranet do Município e na página eletrónica oficial do Município. -----

----- E eu,  Sérgio Martins Vieira da Cunha, Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevo.-----

----- Paços do Município de Amarante, 29 de maio de 2017. -----

O Presidente da Câmara,


Dr. José Luís Gaspar Jorge

